



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONTRATO 013 /2017/FMAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA FRIGO FRIOS COMÉRCIO LTDA EPP DECORRENTE DO PREGÃO Nº 003/2017.**

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por seu Fundo Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Robério Dias, nº 91, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.788.544/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. IARA SOARES COSTA**, e a Empresa **FRIGO FRIOS COMÉRCIO LTDA EPP**, localizada à Rua Largo. Coronel José Vicente, nº 26, Sala, CEP 49.290-000, Bairro Centro, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.043.713/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **MURILO FONTES GOMES**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios visando atender as necessidades dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município durante o exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os materiais/ ou objetos deste contrato serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$. 17.144,88 (dezesete mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

| Item | Descrição   | Und                         | Quant. | Marca | Preço Unitário | Total      |
|------|---|-----------------------------|--------|-------|----------------|------------|
| 4    | Achocolatado, em pó a base de açúcar cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral. Composição nutricional mínima (100g): 3g de proteína, 1,5 g de lipídios, 92g de hidrato de carbono, 393kcal, embalagem em pacote de polietileno. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da | Embalagem plástica com 200g | Maratá | 200   | R\$ 1,99       | R\$ 398,00 |

RUA ROBÉRIO DIAS, Nº 91 - CENTRO - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000  
CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.oi.org.br](http://www.tomardogeru.se.oi.org.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



|    |  |                                    |           |     |           |              |
|----|--|------------------------------------|-----------|-----|-----------|--------------|
|    | data da entrega.   |                                    |           |     |           |              |
| 5  | <b>Açúcar cristal</b> , comum, embalado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1 kg, devendo contar da embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega - saco c/ 1 kg.   | Saco plástico com 1Kg              | Ki Açucar | 550 | R\$ 2,80  | R\$ 1.540,00 |
| 11 | <b>Apresentado, em barra, resfriado.</b> Embalagem em filme PVC, com 1 kg transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses da data da entrega, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as normas vigentes do ministério da agricultura, da dipoa e da ANVISA.   | Embalagem plástica lacrada com 1Kg | Bom Sabor | 50  | R\$ 14,59 | R\$ 729,50   |
| 12 | <b>Arroz branco, tipo 1</b> , acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, devendo conter no rotulo ou impresso na embalagem de forma legível a data de fabricação e prazo de validade - embalagem c/ 1 kg.   | Saco plástico com 1Kg              | Dalon     | 80  | R\$ 2,89  | R\$ 231,20   |
| 13 | <b>Arroz parbolizado, tipo 1</b> , acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, devendo conter no rotulo ou impresso na embalagem de forma legível a data de fabricação e prazo de validade - embalagem c/ 1 kg.  | Saco plástico com 1Kg              | Tio Loro  | 300 | R\$ 2,75  | R\$ 825,00   |
| 18 | <b>Biscoito doce tipo maisena:</b> ingredientes a partir de farinha de trigo enriquecida de ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, açúcar invertido, sal, leite em pó. Pacotes com 400g.   | Pacote com 400g                    | Fabise    | 212 | R\$ 2,79  | R\$ 591,48   |
| 19 | <b>Biscoito salgado, tipo craem crak, pct. 400grs</b> deverá conter no rótulo ou impressão na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses. Pacotes de 400g.   | Pacote com 400g                    | Fabise    | 330 | R\$ 2,49  | R\$ 821,70   |
| 20 | <b>Café em pó</b> , torrado e moído, tipo tradicional, ausência de sujidade, parasitos e larvas. A embalagem a vácuo tipo tijolinho deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e os registros obrigatórios do ministério competente. O produto deve conter validade mínima del ano a partir da data de entrega. Embalados e pacotes plásticos resistentes de 250g. | Embalagem de 250g                  | Maratá    | 200 | R\$ 4,50  | R\$ 900,00   |
| 22 | <b>Carne de boi, 1ª qualidade (moida) in natura</b> - fresca, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plastico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do ministerio de agricultura, em pct com prazo de validade de 48horas sob refrigeração, e congelamento de  | Kg                                 | Fortboi   | 400 | R\$ 7,90  | R\$ 3.160,00 |

RUA ROBÉRIO DIAS, Nº 91 - CENTRO - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.oi.org.br](http://www.tomardogeru.se.oi.org.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



|    |   |                    |                |     |           |              |
|----|---|--------------------|----------------|-----|-----------|--------------|
|    | 1(um) ano.  |                    |                |     |           |              |
| 25 | Charque bovino dianteiro, curada, seca, a base de carne bovina, sal, embalada a vácuo - crayovoc, de acordo com as normas do ministério de agricultura, em pct com prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega.  | Embalagem com 1kg  | Real Sabor     | 50  | R\$ 18,50 | R\$ 925,00   |
| 31 | DOCE DE GOIABADA, acodionnda embalagem plastica de 500g.  | Embalagem com 500g | Hada           | 50  | R\$ 3,60  | R\$ 180,00   |
| 42 | Laranja pera fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica su biológica. De acards com a resolução 12/78 da cnpa. Kg | Kg                 | In Natura      | 100 | R\$ 2,07  | R\$ 207,00   |
| 45 | Leite em pó desnatado, leita em pó, desnatada instantâneo, com teor de matéria gordn menar que 1,5%. desnatado, envasada em recipientes hermético e lacrado lata lacrada, fechada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369 de 04/09/97 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega ass procedimentos administrativos determinados pelo mapa volume da embalagem máximo ate 200 gr.  | Pacote de 200g     | La Serenissima | 100 | R\$ 5,70  | R\$ 570,00   |
| 46 | Leite em pó integral, pc e/200g. (produto de primeira qualidade, com teor de gordura maior su igual a 26%, contendo açúcares, prateínas e outras substancias minerais de cor brance amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, próprio para o consumo humano, embalagem contendo marca do fabricante e carimbo do sifou sie/se de acordo com as normas do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, da data de entregal.   | Pacote de 200g     | Betânia        | 50  | R\$ 4,30  | R\$ 215,00   |
| 47 | Linguiça calabresa produto cárneo industrializado elaborado a partir de carnes de uma ou mais cspécies de animais de açogue, obtido na farma crua ou cozido, dessecada ou não, defumado ou não, curado ou não, adicionado ou não de gorduras, toucinhs, adicionado de ingredientes e embutidos em tripas naturais ou artificieis. ss produtos deverão estar de scordo com a instrução normativa n° 4,   | Embalagem com 1kg  | Saudali        | 70  | R\$ 14,80 | R\$ 1.036,00 |

RUA ROBÉRIO DIAS, Nº 91 - CENTRO - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000  
CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.oi.org.br](http://www.tomardogeru.se.oi.org.br)

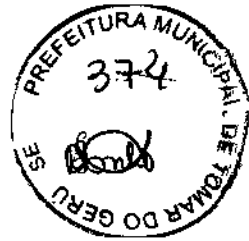


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|    |  |                            |              |     |           |              |
|----|--|----------------------------|--------------|-----|-----------|--------------|
|    | 31/03/2000, do ministério da agricultura. Os produtos deverão conter apenas os aditivos permitidos pela legislação vigente. A embalagem inicial do produto deverá ser resistente, transparente, atóxico, contendo peso de 1 kg, rotulada de acordo com a legislação vigente.   |                            |              |     |           |              |
| 49 | <b>Macarrão sêmola</b> , tipo ave maria, embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 ano - pacote com 500g.  | Pacote 500g                | Massas Bahia | 50  | R\$ 2,99  | R\$ 149,50   |
| 50 | <b>Macarrão sêmola</b> , tipo espaguete, embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 ano - pacote com 500g.  | Pacote 500g                | Massas Bahia | 350 | R\$ 1,89  | R\$ 661,50   |
| 58 | <b>Milho para mungunzá</b> , tipo 1, cor.  | Embalagem com 500g         | In Natura    | 100 | R\$ 1,79  | R\$ 179,00   |
| 61 | <b>Óleo de soja refinado</b> , fluido, puro, envasado em garrafa pet, adequada para condições prevista de armazenamento e que confira uma proteção, prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega - garrafa pet c/ 900 ml.  | Garrafa plástica com 900ml | Soya         | 100 | R\$ 4,60  | R\$ 460,00   |
| 62 | <b>Ovo branco</b> , classe a, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal - rispoa/ma resolução n° 05 de 05/7/91 - cipoa/ma. | Placa com 12 unidades      | Ave Boa      | 150 | R\$ 4,20  | R\$ 630,00   |
| 66 | <b>Poupa de fruta</b> , embalagem com 1 kg sabores variados acondicionados em embalagem plástica transparente fechado hermeticamente indicado e composição química e data de validade.   | Saco plástico com 1Kg      | Granville    | 350 | R\$ 3,70  | R\$ 1.295,00 |
| 67 | <b>Queijo prato</b> , em barra, resfriada. Embalagem em filme PVC, com 1 kg transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as normas vigentes do ministério da agricultura, da dipoa e da ANVISA.   | Embalagem lacrada com 1kg  | Presidente   | 60  | R\$ 24,00 | R\$ 1.440,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A entrega deverá ser de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, entregues no Almoarifado Central localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 11000 – Secretaria de Assistência Social, Esporte e Turismo

UO: 11002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2080 – Cofinanciamento Estadual-PSB/PAIF/CRAS

Elemento de Despesa: 3390.30.00 .00

Fonte de Recurso: 997

RUA ROBÉRIO DIAS, Nº 91 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: [www.tomardogeru.se.oi.org.br](http://www.tomardogeru.se.oi.org.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Ação: 2081 – Cofinanciamento Estadual – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 997

**Ação: 6308 – Serviço de Proteção Social Básica**

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 030

**Ação: 2079 – Serviço da Proteção Social Básica Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica**

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 030

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

RUA ROBÉRIO DIAS, Nº 91 - CENTRO - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.oi.org.br](http://www.tomardogeru.se.oi.org.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº 003/2017 que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **JOSÉ JOCINEY FRANCISCO DOS SANTOS - CPF nº. 003.435.755-66**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/Se, 22 de março de 2017

**IARA SOARES COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**MURILO FONTES GOMES**  
Sócio - Administrador  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

I - Viago Tadeu Reis Araujo  
CPF: 1039.640.365-44

II - Rosicleide Santiago dos Santos  
CPF: 019.709.185-78